

Lei nº 298/73.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula - Dispõe sobre venda de uma Lruva Kombi ano 1.969, do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a vender uma Lruva Kombi, marca Volkswagen ano 1.969, do Departamento da Educação e Cultura do Município, observando a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, aos 24 dias do mês de abril de 1.973.

Benifácio Gomes Benilha
Prefeito Municipal.

José Sanchez
Secretário

